

# Ofício-Circulado 4832, de 30/01/1998 - Direcção de Serviços do IRC

**Impressos para o IRC - Ofício -circulado nº 1/98, de 14/1**  
**Ofício-Circulado 4832, de 30/01/1998 - Direcção de Serviços do IRC**  
**IMPRESSOS PARA O IRC - OFÍCIO-CIRCULADO Nº 01/98, DE 98.01.14**

1. Através do nº 3 do ofício-circulado nº 1/98, de 98.01.14, esclareceu-se que os novos modelos de impressos para o IRC, nele referidos, entram em vigor a partir de Janeiro de 1998, pelo que os modelos substituídos não poderiam ser utilizados a partir daquela data.
2. Todavia, devido ao facto de as alterações legislativas que estiveram na base da substituição desses modelos apenas terem sido aprovadas em finais de Dezembro de 1997, prevê-se que os mesmos apenas sejam disponibilizados durante o mês de Fevereiro de 1998.
3. Assim, e para salvaguardar situações pontuais, em que a declaração de rendimentos deva ser entregue antes da disponibilização pela INCM dos respectivos impressos poderão, entretanto, os modelos em vigor em 1997, ser utilizados até 28.02.98.

O Subdirector-Geral  
José Rodrigo de Castro

Proc.º nº 2127/97